

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FUNBOSQUE. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMÍNIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS). QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E A COOPERATIVA DOS BARQUEIROS DO PARÁ – COOPBARP (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, sediada na cidade de Belém, à Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/N, Bairro Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro, CEP: 68.840-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.986.621/0001-96** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **Exmo. Sr. ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 1909981, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF N.º 353.378.342-15, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS E DOS BARQUEIROS DO PARÁ - COOPBARP**, CNPJ nº 10.478.514/0001-00, com sede na Ilha do Combu, CEP nº 66999899, Belém/PA, telefone: (91) 992785847/91 – 988462114; e-mail: coopbarp@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio- administrador/procurador/Presidente, **Sr. EDSON MAGNO FARIAS DO NASCIMENTO**, RG nº 2811279 SSP-PA, CPF nº 574.846.432-20, doravante denominado **CONTRATADO** e neste ato, resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão Presencial nº 160/2020 consoante o **Processo Administrativo Nº 1868574/2020-FUNBOSQUE**, sendo o presente termo aditivo proveniente do **Processo Administrativo Nº 1739/2023-GDOC-FUNBOSQUE**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e nº 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

2.1. O presente Contrato vinculará às regras dispostas no **Edital de Licitação nº 160/2020 (Pregão Presencial)**, no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a **O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2021-FUNBOSQUE para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMÍNIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS)**, embasado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na **Região Insular Oeste de Belém** que compreende as **Ilhas de Jutuba e Cotijuba** localizadas longe das **Unidades Pedagógicas**, bem como, garantir o **acesso dos professores, técnicos e demais servidores**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE/PMB**, no âmbito do **Município de Belém**, consoante com o quadro que segue:

Parágrafo Único: São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 160/2020 e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

4.1. O valor original do contrato era de R\$ 1.037.490,36 (um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

4.2. Atualmente, temos com o 03º Termo Aditivo de prazo, com aplicação do IPCA do ano de 2023, no percentual de 4,61%, um reajuste no valor global do contrato, acarretando no aumento de R\$ 117.381,83 (Cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) sobre o valor anual do contrato, totalizando o valor global do contrato em R\$ 1.473.517,59 (Um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), divididos em 12 parcelas de R\$ 117.381,83 (Cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Parágrafo segundo: nos termos do art. 65, II, §2º, II, é possível a supressão de valores acima do percentual de 25%, desde que celebrados entres os Contratantes por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira **FUNBOSQUE** estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0001

Atividade: 2312

Fonte: 1500100100

Elemento de Despesa: 3390300000

Fundo: 7 – Fundo Municipal de Educação

Sub ação: 001

Tarefa: 001

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação no procedimento licitatório efetuado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da pessoa jurídica, através do envio de cópia do respectivo contrato atualizado e registrado no órgão competente.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato vigorará por mais 12 (dozes) meses, **a partir de 20 de setembro de 2023 até 20 de setembro de 2024**, conforme termo de referencia e suas especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

8.1. As **LOCAÇÕES**, objeto desta licitação, terão vigência de acordo com o **Calendário Escolar da FUNBOSQUE**;



8.2. Os **TRANSPORTES FLUVIAIS** locados não serão utilizados no período de **recesso e férias escolares**, salvo, se houver a necessidade da utilização do transporte, sendo o pagamento condicionado a utilização.

CLAUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 003/2021-FUNBOSQUE** e seus aditivos, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA DECIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

10.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha de Caratateua, Belém/PA, 18 de setembro de 2023.

ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ESCOLA BOSQUE- FUNBOSQUE

EDSON MAGNO FARIAS DO NASCIMENTO
COOPERATIVA DOS BARQUEIROS DO PARÁ – COOPBARP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

NOME: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____